

**FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA**

**CAMPUS DE ARIQUEMES**

**CURSO DE ENGENHARIA DE ALIMENTOS**



**REGULAMENTO E NORMAS GERAIS PARA A UTILIZAÇÃO  
DOS LABORATÓRIOS DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO  
DO CURSO DE ENGENHARIA DE ALIMENTOS**

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA  
CAMPUS DE ARIQUEMES  
CURSO DE ENGENHARIA DE ALIMENTOS

DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA DE ALIMENTOS

**REGULAMENTO E NORMAS GERAIS PARA A UTILIZAÇÃO DOS  
LABORATÓRIOS DE ENSINO PESQUISA E EXTENSÃO DO CURSO DE  
ENGENHARIA DE ALIMENTOS CAMPUS ARIQUEMES**

ARIQUEMES

2018



# FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA

---

## REITORIA

*Prof. Doutor Ari Miguel Teixeira Ott*

**Reitor**

*Prof. Dr. Marcelo Vergotti*

**Vice-Reitor**

*Prof. Mestre Adilson Siqueira de Andrade*

**Chefe de Gabinete**

## PRÓ-REITORIAS

*Profa. Mestre Marcele Regina Nogueira Pereira*

**Pró-Reitoria de Cultura, Extensão e Assuntos Estudantis**

*Prof. Doutor Jorge Luiz Coimbra de Oliveira*

**Pró-Reitoria de Graduação**

*Prof. Doutor Leonardo de Azevedo Calderon*

**Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação**

*Charles Dam Souza Silva*

**Pró-Reitoria de Administração e Gestão de Pessoas**

*Prof. Mestre Otacílio Moreira de Carvalho Costa*

**Pró-Reitoria de Planejamento**

*Prof. Doutor Marcus Vinicius Rivoiro*

**Assessor de Comunicação**

## CAMPUS DE ARIQUEMES

*Prof. Doutor Humberto Hissashi Takeda*

**Diretor do Campus de Ariquemes**

*Profa. Doutora Daniela de Araújo Sampaio*

**Vice-Diretora do Campus de Ariquemes**

# FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA

---

## DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA DE ALIMENTOS

*Prof. Doutor Luís Fernando Polesi*

**Chefe de Departamento**

*Profa. Doutora Débora Francielly de Oliveira*

**Vice-Chefe de Departamento**

*Profa. Mestre Ladyslène Christyngs de Paula*

**Docente**

*Prof. Mestre Jean Carlos Correia Peres Costa*

**Docente**

*Profa. Doutora Gabrieli Oliveira Folador*

**Docente**

*Prof. Mestre Gerson Balbuena Bicca*

**Docente**

*Profa. Doutora Tânia Maria Alberte*

**Docente**

*Profa. Doutora Daniela de Araújo Sampaio*

**Docente**

*Profa. Doutora Gisele Teixeira de Souza Sora*

**Docente**

*Prof. Mestre Josiel Dimas Froehlich*

**Docente**

## NDE DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA DE ALIMENTOS

*Profa. Doutora Gabrieli Oliveira Folador*

**Coordenadora**

*Profa. Doutora Gisele Teixeira de Souza Sora*

**Vice Coordenadora**

*Prof. Mestre Gerson Balbuena Bicca*

**Membro**

*Prof. Doutor Luís Fernando Polesi*

**Membro**

*Profa. Doutora Daniela de Araújo Sampaio*

**Membro**

# Sumário

<b>1</b>	<b>Finalidade e Aplicação</b> .....	<b>5</b>
<b>2</b>	<b>Responsabilidades</b> .....	<b>7</b>
<b>3</b>	<b>Acesso e Permanência</b> .....	<b>13</b>
<b>4</b>	<b>Conduta e Atitudes</b> .....	<b>15</b>
<b>5</b>	<b>Procedimentos para Realização de Aulas Práticas e Cursos de Extensão</b> .....	<b>17</b>
<b>6</b>	<b>Procedimentos para Utilização dos laboratórios pelos Discentes</b> .....	<b>19</b>
<b>7</b>	<b>Procedimentos para Realização de Empréstimo ou Remoção de Materiais</b> ....	<b>23</b>
<b>8</b>	<b>Procedimentos para Compra e Uso de Reagentes</b> .....	<b>25</b>
<b>9</b>	<b>Normas para Alunos Usuários dos Laboratórios</b> .....	<b>27</b>
	<b>Referências</b> .....	<b>30</b>
	<b>Apêndices</b> .....	<b>33</b>
<b>APÊNDICE A</b>	<b>Ficha de Cadastro para o Acesso ao Laboratório de Ciências e Tecnologias</b> .....	<b>35</b>
<b>APÊNDICE B</b>	<b>Formulário de Solicitação de Aulas Práticas</b> .....	<b>37</b>
<b>APÊNDICE C</b>	<b>Solicitação de Realização de Cursos em Laboratórios</b> .....	<b>41</b>
<b>APÊNDICE D</b>	<b>Solicitação de Remoção/Empréstimo de Equipamentos e Demais Materiais</b> .....	<b>45</b>
<b>APÊNDICE E</b>	<b>Relatório de Ocorrências – Estação Experimental</b> .....	<b>49</b>



---

## Finalidade e Aplicação

**Art. 1º** – O presente regulamento e seus apêndices visam disciplinar a utilização dos laboratórios de ensino, pesquisa e extensão do Curso de Engenharia de Alimentos do Campus de Ariquemes, incluindo os requisitos básicos para a proteção dos usuários e dependências dos laboratórios.

**Art. 2º** – Todos os usuários dos laboratórios devem ter ciência deste regulamento, que está disponível para consulta na sala dos técnicos de laboratório ou na página eletrônica do Curso de Engenharia de Alimentos — Campus Ariquemes: (<<http://www.engalimentos.unir.br/>>).

**Art. 3º** – Este regulamento se aplica a todos os usuários dos laboratórios (docentes, técnicos de laboratório e administrativos, alunos de graduação, alunos de pós-graduação, alunos de iniciação científica, monitores, estagiários e pesquisadores) e também àqueles que não estejam vinculados ao laboratório, mas que tenham acesso ou permanência autorizada.

**Parágrafo Único** – As normas contidas neste manual se aplicam a todos os laboratórios voltados para área de Ciência e Tecnologia de Alimentos, em alguns casos específicos, cada laboratório poderá ter suas normas de utilização, as quais deverão ser seguidas concomitantemente às regulamentações gerais constadas no presente manual.





---

## Responsabilidades

**Art. 4º** – Todo laboratório deve ter um professor responsável que, juntamente com a equipe técnica, tem a atribuição de zelar pelo seu bom funcionamento, pela segurança de seus usuários, pela preservação do seu patrimônio e pelo atendimento das necessidades das disciplinas usuárias.

**Art. 5º** – São responsabilidades do Coordenador(a) de Estação Experimental:

- § 1º – Supervisionar os laboratórios de ensino, pesquisa e extensão do campus Ariquemes, prezando pelo bom funcionamento das atividades acadêmicas e de pesquisa..
- § 2º – Autorizar o uso dos laboratórios pelos discentes que desenvolvem atividades experimentais.
- § 3º – Autorizar a utilização das instalações da estação experimental fora do horário de expediente dos laboratórios, inclusive finais de semana e feriados.
- § 4º – Emitir relatórios de ocorrência e enviar ao professor orientador ou chefe de departamento de curso, para conhecimento e justificativa.
- § 5º – Aprovar a utilização e/ou retirada de equipamentos e materiais de qualquer tipo dos laboratórios, informando ao Departamento de Materiais e Patrimônio quando necessário.
- § 6º – Supervisionar o trabalho dos funcionários dos laboratórios.
- § 7º – Designar um técnico de laboratório para, juntamente com um docente, ser responsável por cada laboratório.
- § 8º – Designar técnico de laboratório responsável por gerenciar o almoxarifado de reagentes.
- § 9º – Designar técnico de laboratório ou se responsabilizar por realizar o controle da utilização dos reagentes e realizar os informativos mensais de utilização junto à Polícia Federal e Exército Brasileiro.
- § 10 – Solicitar, junto à direção do Campus a aprovação para a compra de equipamentos, materiais e reagentes necessários ao andamento das aulas práticas e pesquisas.

- § 11 – Providenciar treinamento apropriado de segurança aos funcionários ou estagiários que forem admitidos para trabalhar nos laboratórios.
- § 12 – Assegurar-se de que o pessoal técnico esteja familiarizado com as regras de segurança e de que todos as cumpram.
- § 13 – Oferecer treinamento aos funcionários do laboratório em técnicas especiais ou ações a serem tomadas em acidentes incomuns que possam ocorrer no caso de se utilizarem no laboratório técnicas não rotineiras.
- § 14 – Solicitar ao setor responsável a compra de materiais de consumo (vidrarias, utensílios, produtos alimentícios) e de material permanente (equipamentos) para atender as atividades de ensino.
- § 15 – Solicitar ao setor responsável o conserto ou manutenção de equipamentos e outros materiais para atender as atividades de ensino e pesquisa.
- § 16 – Quando necessário solicitar aos setores responsáveis reparos e ou melhorias estrutural, elétrica, hidráulica e outras que se fizerem necessárias para o bom andamento das atividades na estação experimental.
- § 17 – Realizar o recrutamento e seleção de estagiários para auxiliar nas atividades realizadas pelos técnicos de laboratório.
- § 18 – Designar um técnico que deverá organizar os horários das turmas e disciplinas, assegurando que não ocorra prejuízo às disciplinas devido à falta de laboratórios disponíveis para realização das aulas práticas.
- § 19 – No cronograma de aulas práticas, designar técnico de laboratório responsável pelo preparo da aula e o laboratório onde será ministrada.
- § 20 – Estabelecer, junto com o Departamento de Serviços Gerais, horários para limpeza dos laboratórios de modo a não afetar as atividades de ensino, pesquisa e extensão.
- § 21 – Providenciar a alocação ou realocação de materiais e equipamentos, conforme a necessidade de utilização nos laboratórios.

**Art. 6º** – São responsabilidades dos técnicos de laboratório:

- § 1º – Seguir e fazer cumprir os itens deste regulamento e as práticas de segurança aplicáveis aos locais de trabalho.
- § 2º – Utilizar os equipamentos de proteção pessoal de acordo com as instruções e orientar os usuários quanto a utilização.
- § 3º – Relatar todos os acidentes ou incidentes ocorridos no laboratório ao Coordenador de Estação Experimental.
- § 4º – Relatar todas as condições de falta de segurança ao Coordenador de Estação Experimental.

- 
- § 5º – Manter sempre disponível equipamento de proteção coletiva em perfeito funcionamento (por exemplo, lava-olhos, chuveiro de segurança, capela de exaustão e extintores de incêndio).
- § 6º – Impedir a utilização dos laboratórios por usuários que não estejam utilizando vestimentas e equipamentos de proteção individual (EPI's) adequados, bem como que apresentem conduta inadequada para o ambiente de trabalho.
- § 7º – Solicitar, quando necessário, treinamento para utilização correta dos equipamentos.
- § 8º – Proceder à montagem de experimentos, reunindo equipamentos e material de consumo (reagentes, peças e outros materiais) em geral para serem utilizados em aulas práticas.
- § 9º – Manter a limpeza e a conservação de instalações, equipamentos e materiais dos laboratórios.
- § 10 – Proceder o controle de estoque dos materiais de consumo dos laboratórios.
- § 11 – Responsabilizar-se por pequenos depósitos e/ou almoxarifados dos setores que estejam alocados.
- § 12 – Gerenciar o laboratório conjuntamente com o responsável pelo mesmo.
- § 13 – Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional.

**Art. 7º** – São responsabilidades dos professores que ministram aulas nos laboratórios:

- § 1º – Seguir todas as normas e boas práticas de segurança (Capítulo 9) aplicáveis aos laboratórios, apresentadas neste regulamento.
- § 2º – Utilizar o equipamento pessoal de proteção de acordo com as instruções e assegurar que todos os discentes estejam utilizando os EPI's corretamente.
- § 3º – Orientar todos os discentes sobre os procedimentos de segurança e instruí-los sobre o uso dos equipamentos de proteção coletiva.
- § 4º – Na primeira aula prática de cada disciplina, orientar os alunos sobre as normas contidas no manual de boas práticas e segurança para utilização dos laboratórios e sobre este regulamento.
- § 5º – Orientar os alunos sobre o manuseio de vidrarias, reagentes, equipamentos e outros materiais, de modo a evitar a ocorrência de acidentes ou danos aos usuários e aos materiais.
- § 6º – Relatar todas as condições de falta de segurança ao Coordenador de Estação Experimental.

§ 7º – Relatar todos os acidentes ou incidentes ocorridos no laboratório ao técnico de laboratório ou Coordenador de Estação Experimental, como danos aos utensílios, equipamentos e outros materiais, bem como quebra de vidrarias.

§ 8º – Permanecer com os alunos nos laboratórios durante todo o período de desenvolvimento das atividades da aula prática.

§ 9º – Não permitir a entrada e/ou permanência no laboratório o aluno que não estiver usando os EPI's e/ou vestimenta adequada (calça comprida e calçado fechado) ou que estiver desrespeitando as normas estabelecidas.

§ 10 – Orientar a disposição adequada para os resíduos gerados durante as aulas e as atividades de pesquisa.

§ 11 – Instruir os alunos sobre a organização do laboratório, limpeza de equipamentos e bancadas e lavagem das vidrarias após a realização das aulas práticas.

§ 12 – Seguir os procedimentos para realização de aulas práticas descritas no Capítulo 5.

**Art. 8º** – São responsabilidades dos professores que orientam atividades experimentais de alunos de pós-graduação *lato sensu* e *stricto sensu*, iniciação científica/tecnológica, trabalhos de conclusão de curso, atividades de extensão e outros:

§ 1º – Orientar e supervisionar as atividades dos alunos sob sua responsabilidade.

§ 2º – Comunicar as atividades de ensino, pesquisa ou extensão aos técnicos de laboratório ou ao coordenador de estação experimental com a antecedência prevista.

§ 3º – Orientar os alunos em relação a este regulamento e ao manual de segurança e boas práticas dos laboratórios.

§ 4º – Orientar os alunos quanto a correta utilização de equipamentos, vidrarias e outros materiais dos quais fará uso durante a realização dos experimentos.

§ 5º – Observar os procedimentos descritos no Capítulo 6.

**Art. 9º** – São responsabilidades dos usuários:

§ 1º – Providenciar todos EPI's necessários à realização das atividades laboratoriais, garantindo a sua segurança no caso da ocorrência de acidentes.

§ 2º – Garantir que suas atividades sigam o curso adequado no que tange à aplicação de metodologia adequada, otimização no uso dos reagentes e correto manejo dos equipamentos, prezando pelo princípio da economicidade.

§ 3º – Manter a atenção constante na realização de suas atividades, zelando pela sua segurança e de todos os usuários, bem como das instalações e materiais de consumo e patrimônio.

§ 4º – Comunicar a um dos técnicos de laboratório caso ocorra quebra de vidrarias, danos a equipamentos, derramamento de reagentes ou quaisquer incidentes que possam vir a ocorrer nas dependências da Estação Experimental.

§ 5º – Em caso de acidentes, comunicar imediatamente a ocorrência ao técnico de laboratório presente no momento, para que esse possa tomar as medidas cabíveis à situação.

§ 6º – Responder por quaisquer comportamentos negligentes na utilização de materiais ou equipamentos que resultem em danos ou acidentes, bem como sua reposição em caso de inutilização ou extravio.

§ 7º – Seguir rigorosamente as normas vigentes para utilização dos laboratórios.

§ 8º – Observar os procedimentos descritos no Capítulo 6.

**Art. 10** – A Comissão Responsável pela Elaboração e Supervisão das Normas de Utilização e Segurança dos Laboratórios da UNIR – Campus Ariquemes quando necessário, é encarregada pela revisão e alteração destas normas, encaminhando-as para a aprovação do Departamento de Engenharia de Alimentos.



---

## Acesso e Permanência

**Art. 11** – O acesso e permanência nos laboratórios são permitidos somente a pessoas autorizadas e portando os equipamentos de proteção individual (EPI's) indicados para cada situação (conforme Art. 19, § 1º, 2º, 3º e 4º deste regulamento).

§ 1º – O acesso de visitantes aos laboratórios da Estação Experimental somente será permitido após receberem as instruções de segurança dos ambientes laboratoriais, um crachá de identificação e a anuência da coordenação da Estação Experimental.

§ 2º – Os alunos que irão entrar no laboratório para a aula prática, somente terão acesso ao laboratório com a presença do professor responsável pela aula.

§ 3º – É proibida a permanência de alunos nos laboratórios fora do horário de expediente dos técnicos de laboratório, bem como em finais de semana e feriados.

I – Exceções serão admitidas apenas quando o professor responsável pela Estação Experimental e/ou orientador apresentarem anuência e permissão para tal;

II – Para utilização dos laboratórios nestes termos, preencher a solicitação de autorização de uso dos laboratórios, mediante preenchimento de cadastro e requerimento para uso dos laboratórios (Apêndice A).

§ 4º – Quando os laboratórios não estiverem em uso, os mesmos devem permanecer fechados, sendo abertos quando solicitado por usuário autorizado.

§ 5º – Os alunos somente deverão permanecer no interior dos laboratórios se estiverem em aula prática ou caso estejam desenvolvendo experimentos laboratoriais, ficando proibido a permanência nos laboratórios para outros fins que não os supracitados.

**Art. 12** – A liberação de chaves dos laboratórios é responsabilidade dos técnicos de laboratório após ciência do professor responsável pela Estação Experimental.

I – Nenhuma outra pessoa ou departamento poderá disponibilizar as chaves sem prévia autorização do mesmo.;

II – Somente poderão fazer a retirada das chaves pessoas previamente autorizadas.



§ 1º – É responsabilidade dos técnicos de laboratório manter um controle interno para a retirada das chaves.

§ 2º – Além dos técnicos de laboratório e do Coordenador da Estação Experimental, somente os professores responsáveis terão a chave de acesso ao laboratório que lhe compete, ficando totalmente proibida a reprodução de cópias.

**Art. 13** – O acesso ao almoxarifado de reagentes somente é permitido aos técnicos de laboratório e docentes, os procedimentos como limpeza e manutenções poderão ser realizados mediante agendamento e acompanhamento de um técnico de laboratório.

---

## Conduta e Atitudes

**Art. 14** – Todos os usuários deverão ter conhecimento prévio sobre as normas contidas no manual de boas práticas e segurança dos laboratórios e sobre os procedimentos para utilização de equipamentos, máquinas, utensílios, materiais e substâncias das quais farão uso.

**Art. 15** – É proibido:

§ 1º – Trabalhar ou permanecer sozinho em qualquer laboratório, com exceção dos casos previstos no Capítulo 3.

§ 2º – Fumar, comer ou beber nas dependências dos laboratórios.

§ 3º – A circulação de bicicletas, patins e afins pelos corredores dos laboratórios.

§ 4º – Falar alto e/ou usar linguagem inadequada ou desrespeitosa com colegas, professores, técnicos, estagiários e terceirizados.

**Art. 16** – O uso de qualquer aparelho de som e imagem, tais como rádios, televisores, aparelhos de mp3, reprodutores de CDs e DVDs, telefones celulares, notebooks, tablets, entre outros não é recomendado, não sendo a Estação Experimental responsável por eventuais danos que possam vir a ocorrer com tais aparelhos ou por acidentes em decorrência da sua utilização.

**Art. 17** – Todo e qualquer problema ocorrido no interior do laboratório deverá ser comunicado aos técnicos de laboratórios.

**Art. 18** – Em caso de acidente nas dependências do laboratório, um ou mais técnicos de laboratório deverão ser imediatamente acionados, considerando-se que caso o acidente seja grave, a vítima não deverá ser removida e o Corpo de Bombeiros (193) deverá ser chamado imediatamente.

**Art. 19** – É obrigatório:

§ 1º – A utilização de Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) adequados (luvas, óculos de proteção, máscara com filtro, jaleco, etc). Os EPI's são de uso restrito às dependências do setor laboratorial e são de uso obrigatório para todos os usuários, respeitando as atividades realizadas em cada laboratório.

§ 2º – É responsabilidade de cada aluno a compra e o uso em todas as aulas práticas dos Equipamentos de Proteção Individual (EPI), relacionados a seguir:

- a) Óculos de proteção (podem ser adquiridos em lojas de materiais de construção);
- b) Jaleco branco, manga longa com punhos, comprimento até os joelhos, com velcro e de algodão;
- c) Máscara com filtro (para as aulas nos laboratórios do complexo e do bloco G);
- d) Luva nitrílica (para as aulas nos laboratórios do complexo e do bloco G);
- e) Máscara descartável (para as aulas nos laboratórios de tecnologia);
- f) Touca descartável (para as aulas nos laboratórios de tecnologia);
- g) Luva descartável (para as aulas nos laboratórios de tecnologia);
- h) Botas de borracha branca (para as aulas nos laboratórios de tecnologia).

§ 3º – Além da utilização dos EPI's necessários, é obrigatório o uso de cabelo preso (quando comprido), calça comprida e calçado fechado.

§ 4º – Todo laboratório deve estar equipado com equipamentos de combate a incêndio, que deverá estar instalado de acordo com as normas em vigor, e deverão estar prontos para o uso imediato, quando da sua necessidade.

---

# Procedimentos para Realização de Aulas Práticas e Cursos de Extensão

**Art. 20** – Toda e qualquer atividade a ser realizada nas dependências dos laboratórios, independente da natureza, deverá ser previamente comunicada aos técnicos de laboratórios e/ou ao Coordenador da Estação Experimental.

**Art. 21** – Todas as aulas práticas, atividades de pesquisa e cursos a serem desenvolvidos nos laboratórios devem ser previamente planejados, sendo sua realização condicionada à disponibilidade do laboratório solicitado.

**Art. 22** – O solicitante deverá preencher o Formulário de Solicitação de Aula Prática (Apêndice B) ou o Formulário de Solicitação de Cursos (Apêndice C) e entregá-lo aos técnicos de laboratório com 07 (sete) dias úteis de antecedência.

§ 1º – As pretendidas atividades, cujos formulários forem entregues com menos de 07 (sete) dias úteis de antecedência, poderão ser realizadas caso haja disponibilidade de laboratório para a data pretendida. Entretanto, o preparo do laboratório para a aula prática/curso será de responsabilidade do solicitante, o qual, também, será responsável por deixar o laboratório limpo e organizado após o término da aula/curso.

§ 2º – Para as aulas práticas ou atividades que não necessitem ser preparadas pelos técnicos de laboratório, o solicitante deverá requerer a reserva do laboratório com antecedência mínima de 02 (dois) dias.

§ 3º – As reservas deverão ser efetuadas por meio de preenchimento de formulário que deverá ser entregue aos técnicos de laboratório.

**Art. 23** – Durante a realização das aulas práticas, atividades de pesquisa e cursos, cabe ao professor orientar os alunos quanto o uso dos EPI's necessários e sobre os procedimentos de segurança.

**Art. 24** – Para realização das aulas práticas, atividades de pesquisa e cursos, deverão ser observados também os Capítulos 1, 2, 3, 4 e 5.

---

## Procedimentos para Utilização dos laboratórios pelos Discentes

**Art. 25** – Estes procedimentos se aplicam a todos os alunos usuários dos laboratórios, incluindo os alunos de iniciação científica (voluntários ou bolsistas), colaboradores, alunos desenvolvendo trabalho de conclusão de curso (TCC), atividades de extensão, alunos de pós-graduação, dentre outros, bem como aos seus respectivos orientadores.

**Art. 26** – Os alunos deverão desenvolver suas atividades nos horários de funcionamento dos laboratórios. Caso seja necessário o uso dos laboratórios em horários diferentes dos supramencionados, observar o parágrafo 3º do Art. 11.

**Parágrafo Único** – Os horários destinados a realização de aulas práticas em cada laboratório devem ser respeitados. Assim, não é permitida a utilização dos laboratórios quando:

- a) Os mesmos estiverem reservados para aulas práticas,
- b) O técnico de laboratório estiver organizando a aula ou;
- c) Após a aula estar preparada.

**Art. 27** – Observar os Artigos 14 a 18 e seus respectivos parágrafos, que regulamentam as condutas e atitudes que devem ser seguidas ao utilizar ou permanecer nos laboratórios.

**Art. 28** – Antes de iniciar o experimento, o aluno deve ler atentamente os procedimentos das análises e consultar literatura especializada. O aluno ainda deve preparar as soluções que irá utilizar para suas análises e verificar o tempo de uso de equipamento e reservar, e ainda, programar tempo para a limpeza do material que utilizará durante o desenvolvimento de suas atividades de pesquisa.

**Art. 29** – Cabe ao orientador repassar aos alunos os procedimentos para a realização dos seus experimentos; informar sobre os riscos e perigos e garantir que os mesmos realizem seus experimentos sem comprometer a sua segurança, bem como dos demais usuários e das instalações.

**Art. 30** – Cabe ao orientador zelar pelo bom uso dos equipamentos, instruindo o aluno sobre a forma correta de utilização, evitando que ocorram danos em virtude do mau uso.

§ 1º – Qualquer alteração no funcionamento dos equipamentos deve ser comunicada imediatamente aos técnicos de laboratório.

§ 2º – Utilizar as tomadas elétricas exclusivamente para os fins a que se destinam, verificando sempre se a tensão disponibilizada é compatível com aquela requerida pelos equipamentos que serão conectados.

§ 3º – Os adaptadores que estão conectados ao *plug* dos equipamentos não deverão ser retirados. Caso seja necessário um adaptador para algum outro equipamento solicitar aos técnicos de laboratório.

§ 4º – Após a utilização dos equipamentos, certificar-se de que os mesmos ficaram devidamente limpos. Caso tenha dúvidas sobre como efetuar a limpeza, solicitar orientação aos técnicos de laboratório.

**Art. 31** – Em caso de danos em materiais de consumo (vidrarias e utensílios) em decorrência do mau uso será solicitada reposição/reparo do material ao professor orientador e aluno, para que não cause prejuízo ao andamento das demais atividades. A reposição/reparo será solicitada quando:

- a) O material for único;
- b) A quantidade disponível for insuficiente para uso;
- c) Não estiver previsto na lista de materiais de reposição anual do laboratório;
- d) Sua falta prejudicar a realização das aulas práticas e demais atividades laboratoriais.

**Parágrafo Único** – Caso não haja acordo na reposição/reparo, o caso será encaminhado aos coordenadores de curso e, posteriormente se for necessário, ao colegiado do curso. Na ocorrência de dano ao patrimônio público (equipamentos e instalações prediais) a Estação Experimental poderá requerer à Direção do Campus a abertura de sindicância administrativa.

**Art. 32** – Cabe ao aluno lavar, secar e guardar vidrarias nos locais indicados em cada laboratório, além da limpeza de bancadas e cubas de lavagem após o uso.

**Art. 33** – Após a pesagem de reagentes, meios de cultura e amostras em geral o aluno deve limpar a balança, deixando-a em boas condições de uso. Caso haja derramamento acidental de reagente na balança, deve-se efetuar imediatamente a limpeza.

**Art. 34** – O aluno deve prever antecipadamente a utilização dos equipamentos, efetuando reservas (nome do usuário, telefone, hora e data de início e previsão de término)

para utilização e observar as reservas existentes. Em cada laboratório há disponível local apropriado para reserva de cada equipamento. No caso de dúvidas, solicitar orientação aos técnicos de laboratório.

§ 1º – Quando for necessário manter algum equipamento ligado por várias horas ou dias, o usuário deverá fazer a identificação com a data de início e término do experimento. Qualquer equipamento que estiver ligado e não identificado será desligado no término do expediente dos laboratórios.

§ 2º – Antes de iniciar as suas atividades, o aluno deve procurar o técnico responsável por cada laboratório e verificar se os materiais dos quais fará uso não serão utilizados em aulas práticas.

§ 3º – Caso os materiais estejam destinados para uso em aulas práticas, o aluno deve aguardar até que os mesmos sejam desocupados.

**Art. 35** – Caso o aluno precise utilizar algum dos laboratórios, exclusivamente, deverá efetuar reserva do ambiente desejado junto aos técnicos de laboratório.

**Art. 36** – Nenhum equipamento deve ser removido dos laboratórios sem autorização prévia do técnico responsável pelo referido laboratório e do servidor responsável pelo patrimônio. Se for necessário remover qualquer material patrimoniado, o professor responsável pelo bem deve comunicar o Departamento de Materiais e Patrimônio.

**Art. 37** – Não é recomendada a remoção de utensílios, vidrarias e outros materiais dos laboratórios. Entretanto, se houver necessidade, o usuário deve preencher o formulário (Apêndice D), que deverá constar o responsável pela retirada, materiais removidos e respectivas quantidades, justificativa e data prevista para devolução.

**Art. 38** – Os alunos que precisarem esterilizar materiais limpos ou contaminados devem respeitar os horários de funcionamento da autoclave determinados para esterilização de vidrarias a serem utilizadas em aulas práticas previstas.

§ 1º – Os alunos de iniciação científica e de pós-graduação bem como os docentes podem fazer uso das autoclaves para esterilização de materiais, desde que não interfiram na programação das aulas práticas.

§ 2º – O aluno que for manipular a autoclave deverá receber orientação sobre como usá-la corretamente a fim de evitar acidentes. Para tanto, o técnico de laboratório deve responsabilizar-se por tal treinamento.

§ 3º – Os materiais a serem esterilizados devem ser alocados na sala de esterilização do laboratório de microbiologia e jamais em outros locais, devendo estar identificados com o termo material contaminado.



§ 4º – Após a esterilização de materiais contaminados, o aluno deve imediatamente descartar o material e efetuar a limpeza das vidrarias. Caso não seja possível o descarte imediato, será tolerado o prazo máximo de um (1) dia para realização deste procedimento.

§ 5º – Após a esterilização dos materiais limpos (meio de cultura, soluções, vidrarias e outros), o aluno deve efetuar a utilização ou alocar corretamente os materiais (geladeira, armários, etc) no prazo máximo de um (1) dia.

**Art. 39** – Quaisquer materiais como meios de cultura, soluções e outros que não estiverem devidamente identificados (com nome do material, aluno, etc.) estarão sujeitos a descarte.

**Art. 40** – Após o uso dos laboratórios, certificar-se de que os registros de gás e água estão devidamente fechados, que os equipamentos utilizados foram desligados e que as bancadas, ferramentas e utensílios estejam em perfeita limpeza e ordem.

**Art. 41** – A inobservância de quaisquer itens deste regulamento, bem como das normas gerais de segurança e boas práticas de laboratório, será comunicada ao professor orientador, por meio de relatório de ocorrências.

§ 1º – Ao receber o relatório de ocorrências o professor orientador deverá verificar com o(s) aluno(s) envolvido(s) o fato ocorrido, e devolver o relatório à Estação Experimental assinado e com justificativa, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis.

§ 2º – Em caso de reincidência, não devolução do relatório de ocorrências assinado e com a justificativa ou não reposição/reparo dos materiais e equipamentos danificados, o caso será encaminhado às coordenações de curso e, posteriormente se necessário, aos colegiados de curso para providências cabíveis.

---

## Procedimentos Para Realização de Empréstimo ou Remoção de Materiais e Equipamentos

**Art. 42** – A solicitação de empréstimo ou remoção de materiais e equipamentos pode ser realizada por qualquer servidor da UNIR, docente ou técnico-administrativo, para diferentes fins.

**Parágrafo Único** – O usuário responsável pela retirada dos materiais de consumo deverá fazer a devolução dos materiais, na mesma quantidade retirada e em perfeitas condições de uso, após a sua utilização.

**Art. 43** – Para remoção de equipamentos e materiais patrimoniados entre os laboratórios ou outras dependências internas ou externas ao campus, o solicitante deve preencher a solicitação de remoção/empréstimo, em duas vias, sendo que uma delas ficará retida na Coordenação de Estação Experimental e a outra com o servidor responsável pelo bem.

**§ 1º** – Para a retirada de equipamento e/ou material deverá ser considerado o prazo mínimo de 5 (cinco) dias úteis de antecedência.

**§ 2º** – Para empréstimo/retirada de materiais patrimoniados, é necessário requerer junto ao Departamento de Materiais e Patrimônio, a autorização de saída que deve ser rubricada pelo servidor responsável pelo bem.



---

## Procedimentos Para Compra, Recebimento, Armazenamento e Uso de Reagentes

**Art. 44** – A compra dos reagentes pode ser realizada por qualquer servidor da UNIR, docente ou técnico-administrativo, mediante aprovação dos setores competentes.

§ 1º – Para atender as atividades de pesquisa a compra de reagentes deve ser requisitada pela Diretoria de Pesquisa e Pós-graduação ou pelos professores que tiveram projetos de pesquisa aprovados.

§ 2º – Para atender as atividades de ensino da graduação a compra de reagentes deve ser requisitada pelo coordenador da Estação Experimental.

**Art. 45** – O recebimento dos reagentes deverá ser efetuado pelos técnicos de laboratório, diretamente na Coordenação de Estação Experimental, mediante apresentação da nota fiscal e nota de empenho para conferência.

§ 1º – O técnico de laboratório poderá solicitar que o requisitante faça a conferência dos materiais recebidos.

§ 2º – A entrada de reagentes no almoxarifado só será permitida mediante apresentação de nota fiscal de compra ou declaração de responsabilidade do docente que precisar guardar o reagente que se encontre sem nota fiscal.

**Art. 46** – Todos os reagentes adquiridos para utilização no Campus Ariquemes, incluindo os que atendem as atividades de ensino, pesquisa e extensão devem ser alocados no almoxarifado de reagentes.

§ 1º – É proibido estocar reagentes nos laboratórios, salas de permanência e demais dependências do campus.

§ 2º – Será permitido alocar pequenas quantidades de reagentes em armários, desde que contenha identificação com os nomes dos reagentes e quantidades na parte externa, sendo que esses locais serão denominados de "ilhas" e estarão identificados como local de risco devido o armazenamento de tais reagentes.

**Art. 47** – No almoxarifado, os reagentes devem ser alocados em salas distintas, respeitando a incompatibilidade existente entre algumas classes.

**Art. 48** – Os reagentes adquiridos com recurso próprio ou de projeto de pesquisa serão alocados no almoxarifado e identificados com o nome do professor responsável.

**Parágrafo Único** – Estes reagentes serão disponibilizados somente para os usuários autorizados previamente pelo docente.

**Art. 49** – A solicitação de reagentes deve ser realizada com antecedência de pelo menos um (1) dia útil, pelos discentes e servidores.

§ 1º – Os pedidos devem ser efetuados em formulário específico disponível com os técnicos de laboratório, onde o solicitante deve identificar o reagente ou material a ser utilizado e a sua respectiva quantidade.

§ 2º – Os pedidos efetuados até as 18:00h de cada dia serão entregues até as 09:00h do dia útil subsequente.

§ 3º – A retirada e a devolução dos reagentes deve ser efetuada no laboratório solicitado.

§ 4º – Todos os frascos de reagentes e meios de cultura devem ser pesados (com tampa) antes e após o uso, para controle do almoxarifado e anotados as quantidades nas fichas disponíveis ao lado das balanças.

**Art. 50** – Os formulários e procedimentos encontram-se disponíveis na Estação Experimental, junto aos técnicos de laboratório.

---

## Normas para Alunos Usuários dos Laboratórios

- 1) Estas normas aplicam-se a todos os alunos usuários dos laboratórios.
- 2) Os alunos deverão desenvolver suas atividades nos horários de funcionamento dos laboratórios os quais serão informados em mural específico na Estação Experimental.
- 3) Caso seja necessário o uso dos laboratórios em horários que não tenha expediente, incluindo finais de semana e feriados é indispensável a autorização prévia do coordenador da Estação Experimental.
- 4) Deve-se respeitar os horários destinados a realização de aulas práticas em cada laboratório. Não é permitida a utilização dos laboratórios quando os mesmos estiverem reservados para aulas práticas, quando o técnico de laboratório estiver organizando ou após o preparo da aula prática. Portanto, é necessário observar o cronograma de uso dos laboratórios afixado semanalmente em mural específico na Estação Experimental.
- 5) Não é permitida a entrada e permanência nos laboratórios sem o uso de jalecos, óculos de proteção, luvas e demais EPI's. Cabe ao aluno providenciar tais EPI's. Deve-se utilizar cabelo preso (quando comprido), calça comprida e calçado fechado.
- 6) Não é recomendada a utilização de quaisquer aparelhos de som e imagem nas dependências dos laboratórios (notebook, tablet, celular, etc). Em caso de utilização, a Estação experimental não se responsabiliza por eventuais danos aos aparelhos.
- 7) É proibido fumar, beber e/ou comer nos laboratórios.
- 8) Os usuários deverão ter conhecimento prévio acerca das normas de utilização do laboratório, equipamentos e utensílios diversos dos quais fará uso.
- 9) Cabe ao orientador ensinar os alunos durante a realização dos experimentos; informar ao aluno sobre os riscos e perigos e garantir que o aluno realize seus experimentos sem comprometer sua a segurança, a dos demais usuários e das instalações.
- 10) Cabe ao orientador zelar pelo bom uso dos equipamentos, instruindo o aluno sobre a forma correta de utilização, evitando que ocorram danos em virtude do mau uso.
- 11) Qualquer alteração no funcionamento dos equipamentos deve ser comunicada imediatamente aos técnicos de laboratório.

- 12) Em caso de danos em materiais de consumo (vidrarias e utensílios) em decorrência do mau uso, será solicitada reposição/reparo do material ao professor orientador e aluno, para que não cause prejuízo ao andamento das demais atividades. A reposição/reparo será solicitada quando: o material for único ou a quantidade disponível for insuficiente para uso; não estiver previsto na lista de materiais de reposição anual do laboratório; sua falta prejudicar a realização das aulas práticas e demais atividades laboratoriais. Em não havendo acordo na reposição/reparo, o caso será encaminhado ao colegiado de curso. Na ocorrência de dano ao patrimônio público (equipamentos e instalações prediais) poderá ser requerida a abertura de sindicância administrativa.
- 13) Cabe ao aluno lavar, secar e guardar vidrarias nos locais indicados em cada laboratório, além da limpeza de bancadas e cubas de lavagem após o uso.
- 14) A solicitação de reagentes deve ser realizada com antecedência, inclusive pelos docentes. Os pedidos devem ser efetuados em formulário específico, onde o solicitante deve identificar o reagente ou material utilizado e a sua respectiva quantidade. Os pedidos efetuados até as 18:00 h de cada dia serão entregues até as 09:00h do dia útil subsequente. Os reagentes solicitados serão colocados no laboratório a ser utilizado.
- 15) Após a pesagem de reagentes, meios de cultura e amostras em geral o aluno deve limpar a balança, deixando-a em boas condições de uso. Caso haja derramamento acidental de reagente na balança, deve-se efetuar imediatamente a limpeza.
- 16) Todos os frascos de reagentes e meios de cultura devem ser pesados (com tampa) antes e após o uso, para controle do almoxarifado, e anotados as quantidades nas fichas disponíveis ao lado das balanças.
- 17) O aluno deve prever antecipadamente a utilização dos equipamentos, efetuando reservas (nome do usuário, telefone, hora e data de início e previsão de término) para utilização e observar as reservas existentes. Em cada laboratório há disponível local apropriado para reserva de cada equipamento. No caso de dúvidas, solicite orientação aos técnicos de laboratório.
- 18) Quando for necessário manter algum equipamento ligado por várias horas ou dias, o usuário deverá fazer a identificação com a data de início e término do experimento (solicitar formulário próprio à COEXP - que deve ser autorizado por um técnico de laboratório). Qualquer equipamento que estiver ligado e não identificado será desligado no término do expediente dos laboratórios.
- 19) Nenhum equipamento deve ser removido dos laboratórios sem autorização prévia dos técnicos de laboratório e do servidor responsável pelo patrimônio.
- 20) Não é recomendada a remoção de utensílios, vidrarias e outros materiais dos laboratórios. Entretanto, se houver necessidade, o usuário deve preencher o formulário disponível em cada laboratório, que deverá constar o responsável pela retirada, materiais removidos e respectivas quantidades, justificativa e data prevista para devolução.

- 21) Os alunos que desejarem que os materiais para esterilização sejam autoclavados pelos técnicos de laboratório devem respeitar os horários de funcionamento determinados a cada semestre, tanto para esterilização de materiais limpos como de contaminados. Os alunos de Iniciação Científica e de pós-graduação bem como os docentes, podem fazer uso das autoclaves para esterilização de materiais, desde que não interfiram na programação das aulas práticas. O aluno que for manipular a autoclave deverá receber orientação sobre como usá-la corretamente a fim de evitar acidentes. Para tanto, o seu orientador deve responsabilizar-se por tal treinamento.
- 22) Após a esterilização, cabe ao aluno retirar os materiais da autoclave, sendo que os materiais contaminados devem ser imediatamente descartados e deve ser efetuada a limpeza das vidrarias.
- 23) Quaisquer materiais como meios de cultura, soluções e outros que não estiverem devidamente identificados (com nome do material, aluno, etc.) serão descartados.
- 24) Após o uso dos laboratórios, certificar-se de que os registros de gás e água estão devidamente fechados e que os equipamentos utilizados foram desligados.
- 25) Em caso de acidentes comunicar imediatamente os técnicos de laboratório ou professor orientador, e setor médico, se for necessário.
- 26) A inobservância de quaisquer itens anteriores, bem como das normas gerais para utilização dos laboratórios, será comunicada ao professor orientador, por meio de Relatório de Ocorrências, o qual deverá ser devolvido assinado pelo aluno e pelo professor, obedecendo ao prazo máximo de 5 dias úteis.
- 27) Em caso de reincidência, não devolução do relatório de ocorrências assinado e com a justificativa o caso será encaminhado ao colegiado de curso.
- 28) É obrigatório o preenchimento e entrega do cadastro do aluno e termo de compromisso para utilização dos laboratórios (Apêndice A) à Estação Experimental, assinado pelo aluno.





# Referências

ACGIH - AMERICAN CONFERENCE OF GOVERNMENTAL INDUSTRIAL HYGIENISTS (EUA). Industrial Ventilation. 22. ed. Cincinnati - Ohio, 1995.

ALBERGUINI, L. B.; SILVA, L. C.; REZENDE, M. O., Laboratório de Resíduos Químicos do Campus USP-São Carlos – Resultados da Experiência Pioneira em Gestão e Gerenciamento de Resíduos Químicos em um Campus Universitário. Química Nova, vol. 26, n.º 2, p. 291-295, 2003.

AMARAL, S. T.; MACHADO P. F. L.; PERALBA, M. C. R., CAMARA, M. R.; SANTOS, T. dos; BERLEZE, A.; FALCÃO, H. L.; MARTINELLI, M.; GONÇALVES, R.S.; OLIVEIRA, E. R. de; BRASIL, J. L.; ARAÚJO, M. A. de BORGES, A. C. A.; Relato de uma Experiência: Recuperação e Cadastramento de Resíduos dos Laboratórios de Graduação no Instituto de Química da Universidade Federal do Rio Grande do Sul. Química Nova, vol. 24, n.º 3, p.419-423, 2001.

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS (Brasil). Planejamento e instalação de laboratórios para análises e controle de águas – Procedimento: NBR 13035. Rio de Janeiro: ABNT, 1993

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS (Brasil). Redes de distribuição interna para gases combustíveis em instalações residenciais e comerciais – Projeto e execução: NBR 15526. Rio de Janeiro: ABNT, 2009.

BRASIL. Manuais de Legislação Atlas (Ed.). Segurança e Medicina do trabalho: Edificações.- NR-8. 60. Ed. São Paulo: Editora Atlas S.A., 2007. 692 p.

BRASIL. Manuais de Legislação Atlas (Ed.). Segurança e Medicina do trabalho: Segurança em instalações e serviços em eletricidade.- NR-10. 60. Ed. São Paulo: Editora Atlas S.A., 2007. 692 p.

BRASIL. Manuais de Legislação Atlas (Ed.). Segurança e Medicina do trabalho: Ergonomia. - NR-17. 60. Ed. São Paulo: Editora Atlas S.A., 2007. 692 p.

BRASIL. Manuais de Legislação Atlas (Ed.). Segurança e Medicina do trabalho: Proteção contra incêndios.- NR-23, 60. Ed. São Paulo: Editora Atlas S.A., 2007. 692 p.

CRQ IV REGIÃO. Publicações. Disponível em <<http://www.crq4.org.br/>>. Acesso em 13 de janeiro de 2014.

CUNHA, C. J. O Programa de Gerenciamento dos Resíduos Laboratoriais do Departamento de Química da UFPR. Química Nova, vol. 24, n.º 3, p. 424-427, 2001.

DEMAMAN, A. S.; FUNK, S.; HEPP, L. U.; ADÁRIO, A. M. S.; PERGHER, S. B. C. Programa de gerenciamento de resíduos dos laboratórios de graduação da Universidade Regional Integrada do Alto Uruguai e das Missões - Campus Erechim. Química Nova, vol.27, n.º 4, 2004.

JARDIM, W. F. Gerenciamento de Resíduos em Laboratório de Ensino e Pesquisa. Química Nova, vol. 21, n.º 5, p. 671-673, 1998.

MARIANO, A.B.; CAIRES, A.C.P.; OLIVEIRA, C.M.A.; BARBAIO, D.; UZELIN, E.M.; MANCILHA, J.C.; SASSA, L.H.; MELLO, M.A.; BERGAMO, M.A.; REY, M.D.; PODADERA, P. Guia de Laboratório para o Ensino de Química: instalação, montagem e operação. Conselho Regional de Química - IV Região - Comissão de Ensino Técnico. São Paulo, 2012.

USP – Universidade de São Paulo (2004). Manual de Segurança, São Paulo, 18-55p.

USP. Instituto de Química. Disponível em <<http://www2.iq.usp.br>>. Acesso em 18 de janeiro de 2014.

VERGA, F. A. Armazenagem de produtos químicos. Jul/ago, 1999. Disponível em: <[http://www.crq4.org.br/default.php?p=informativo\\_mat.php&id=809](http://www.crq4.org.br/default.php?p=informativo_mat.php&id=809)>, Acesso em 18 de janeiro de 2014.

## **Apêndices**



## APÊNDICE

## A

---

# Ficha de Cadastro para o Acesso ao Laboratório de Ciências e Tecnologias



---

**FICHA DE CADASTRO PARA O ACESSO AO LABORATÓRIO DE CIÊNCIAS E  
TECNOLOGIAS**

**Nome Completo do aluno:** \_\_\_\_\_

**Curso/Departamento:** \_\_\_\_\_

**Atividade Desenvolvida:** \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

**Objetivo da Atividade:** \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

**Data da Utilização:** \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ **Materiais/Equipamentos Utilizados:**

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

**Nº de Matrícula do acadêmico:** \_\_\_\_\_ **Telefone:** \_\_\_\_\_

**Professor Orientador:** \_\_\_\_\_

**TERMO DE COMPROMISSO**

Declaro ser responsável pela atividade acima citada, sendo conhecedor(a) das Normas contidas no Regulamento e Manual para uso do Laboratórios de Ciências e Tecnologias da Universidade Federal de Rondônia, Campus de Ariquemes. Comprometo-me a respeitar as normas da IES relativas ao uso correto do referido laboratório.

Por ser verdade, firmo o presente.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do aluno

Ariquemes-RO, \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

# APÊNDICE

# B

---

## Formulário de Solicitação de Aulas Práticas





## FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE AULAS PRÁTICAS

(Este formulário deverá ser entregue devidamente preenchido e em mãos,  
pelo menos **07 dias úteis** antes da atividade prática)

### 1. Identificação

Docente:	
Data Pedido:	
Data Aula:	Horário:
Curso:	Período:
Disciplina:	Nº Equipes:
Título da Prática:	Prática nº:

### 2. Laboratório (s):

### 3. Reagentes/Soluções

Reagente / Solução (evitar fórmula)	Qtd. Total (g ou mL)	Concentração	Obs.

### 4. Equipamentos

Equipamento	Quantidade	Opções	Obs.

### 5. Materiais

Materiais / Vidrarias / EPI's (quantidade por grupo)	Quantidade	Opções	Obs.

### 6. Informações

**Informações** (descrever como a aula deve ser montada: aula em grupo ou individual, cuidados especiais e outras informações que julgar necessária).

### 7. Resíduos

**RESÍDUOS** (indicar, se possível, os resíduos que serão gerados, quantidades, formas de segregação, recuperação, reciclagem e descarte, bem como literatura sobre o assunto)



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA  
CAMPUS DE ARIQUEMES  
Criado pela Resolução 006/CONSUN, de 16 de maio de 2007.  
Departamento de Engenharia de Alimentos - DENGEA



**ATENÇÃO:**

1. Considerar na aula experimental o tempo necessário para que o aluno possa lavar o material por ele utilizado.
2. Informar aos laboratoristas sobre a quantidade de banquetas necessárias para cada turma.

---

Assinatura Docente

Ariquemes-RO, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_



## APÊNDICE



---

## Solicitação de Realização de Cursos em Laboratórios



## SOLICITAÇÃO DE REALIZAÇÃO DE CURSOS EM LABORATÓRIOS

(Este formulário deverá ser entregue devidamente preenchido e em mãos, pelo menos **7 dias úteis** antes da realização do curso)

### 1. Identificação

Solicitante:	
Data do Pedido:	Número de Páginas:
Data do curso:	Horário:
Curso:	Nº Equipes:
Responsável pelo curso:	

### 2. Laboratório:

### 3. Reagentes/Soluções

Reagente / Solução (evitar fórmula)	Qtidade. Total (g ou mL)	Concentração	Obs.

### 4. Equipamentos

Equipamento	Quantidade	Opções	Obs.

### 5. Materiais

Materiais / Vidrarias / Utensílios/EPI's	Quantidade	Opções	Obs.

### 6. Informações

Informações relevantes



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA  
CAMPUS DE ARIQUEMES  
Criado pela Resolução 006/CONSUN, de 16 de maio de 2007.  
Departamento de Engenharia de Alimentos - DENGEA



## 7. Resíduos

**RESÍDUOS** (utilize este espaço para indicar, se possível, os resíduos que serão gerados, quantidades, formas de segregação, recuperação, reciclagem e descarte, bem como literatura sobre o assunto)

### ATENÇÃO:

1. Considerar durante o curso o tempo necessário para organização do laboratório.
2. Informar aos laboratoristas sobre a quantidade de banquetas necessárias e outras especificidades.

---

Assinatura do Solicitante

Ariquemes-RO, \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_



## APÊNDICE

## D

---

Solicitação de  
Remoção/Empréstimo de  
Equipamentos e Demais Materiais





## SOLICITAÇÃO DE REMOÇÃO/EMPRÉSTIMO DE EQUIPAMENTOS E DEMAIS MATERIAIS

*(Este formulário deverá ser entregue devidamente preenchido e em mãos, em duas vias, com pelo menos **05 dias úteis** de antecedência da data prevista para remoção)*

### 1. Dados do Solicitante

**Servidor:**

**e-mail:**

**Departamento:**

**Evento/Atividade/Curso:**

**Finalidade:**

**Local de destino:**

**Data do pedido:**

**Data prevista para retirada:**

**Horário:**

**Data prevista para devolução:**

**Horário:**

### 2. Dados do(s) Equipamento (s)

Equipamento	Descrição (marca/modelo)/Lotação	Nº Patrimônio	Observação
-------------	----------------------------------	---------------	------------

### 3. Materiais de Consumo e Utensílios em Geral

Material	Descrição/Lotação	Quantidade	Observação
----------	-------------------	------------	------------

### CONDIÇÕES

Declaro assumir total responsabilidade por extravio ou danos verificados após a retirada dos objetos acima mencionados. Neste caso, providenciarei reparo ou reposição do item emprestado no prazo máximo de 30 dias a contar da data de devolução.

Afirmo ter verificado, antes da retirada, que os objetos mencionados encontram-se:

( ) Em perfeitas condições de uso

( ) Com os seguintes defeitos (descrevê-los)



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA  
CAMPUS DE ARIQUEMES  
Criado pela Resolução 006/CONSUN, de 16 de maio de 2007.  
Departamento de Engenharia de Alimentos - DENGEA



\_\_\_\_\_  
Assinatura do Responsável

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Solicitante

Devolvido em:

Recebido por:

Ariquemes-RO, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_



## APÊNDICE

E

---

## Relatório de Ocorrências – Estação Experimental



**RELATÓRIO DE OCORRÊNCIAS - ESTAÇÃO EXPERIMENTAL**

Nº \_\_\_\_/20\_\_

Data:	Hora:	Período:
Aluno:		
Local da ocorrência:		

**DESCRIÇÃO**

--

**JUSTIFICATIVA DO PROFESSOR ORIENTADOR**

--

Devolver à Coordenação de Estação Experimental justificada ou assinada.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Professor

Ariquemes-RO, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_